

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02		Poder Executivo	
02.01.00		Gabinete do Prefeito	
02.01.01		Gabinete do Prefeito e Dependências	
13	3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
14	3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
02.02		Administração Geral	
02.02.01		Administração e Finanças	
26	3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
27	3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
36	3.3.19.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
44	4.6.90.71.00 28.846.0000.8.005	Principal Divida p/Contrato	R\$ 20.000,00
02.03		Educação e Cultura	
02.03.01		Ensino Infantil - Creche	
47	3.1.90.11.00 12.365.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
48	3.1.90.13.00 12.365.0004.2.004	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
02.03.02		Ensino Infantil – Pré Escola	
65	3.3.90.36.00 12.365.0004.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 25.000,00
02.03.03		Ensino Infantil – FUNDEB	
71	3.1.90.11.00 12.365.0004.2.026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
72	3.1.90.13.00 12.365.0004.2.026	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
02.03.04		Ensino Fundamental	
79	3.1.90.11.00 12.361.0005.2.006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
80	3.1.90.13.00 12.361.0005.2.006	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
84	3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02.03.05		Ensino Fundamental - FUNDEB	
87	3.1.90.04.00 12.361.0005.2.027	Contratação Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
88	3.1.90.11.00 12.361.0005.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
89	3.1.90.11.00 12.361.0005.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
90	3.1.90.13.00 12.365.0005.2.027	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
97	3.3.90.36.00 12.365.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
99	3.3.90.39.00 12.365.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02.03.07		Merenda Escolar	
108	3.1.90.11.00 08.243.0006.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
109	3.1.90.13.00 08.243.0006.2.007	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
02.03.08		Esporte e Lazer	
117	3.1.90.11.00 27.812.0007.2.008	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.03.09		Difusão Cultural	
126	3.1.90.11.00 13.392.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
127	3.1.90.13.00 13.392.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
132	3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.04		Saúde e Saneamento	
02.04.01		Fundo Municipal de Saúde	
139	3.3.50.43.00 10.302.0010.2.029	Subvenção Social	R\$ 250.000,00
140	3.3.90.14.00 10.301.0010.2.012	Diária Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
143	3.3.90.39.00 10.301.0010.2.012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com a Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamentos vigente:

02	Poder Executivo	
02.06.00	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.02	Obras e Instalações	
205 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$ 1.535.000,00

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de outubro de 2.011

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal